



**TIPO DE AUDITORIA:** Auditoria de Gestão  
**EXERCÍCIO:** 2009  
**PROCESSO N°:** 08675.000885/2010-04  
**UNIDADE AUDITADA:** 1° DR/PRF/DF  
**CÓDIGO UG:** 200141  
**CIDADE:** Brasília/DF

### PRONUNCIAMENTO MINISTERIAL

1. Em conformidade com o disposto na Lei n° 8.443, de 16 de julho de 1992, artigos 9°, inciso IV e 52, combinado com o artigo 151 do Decreto n° 93.872, de 23 de dezembro de 1986, **atesto haver tomado conhecimento da Tomada de Contas Anual, exercício 2009, do 1° Distrito Regional de Polícia Rodoviária Federal no Distrito Federal – 1° DR/PRF/DF**, bem como das conclusões contidas no Relatório de Auditoria, no Certificado de Auditoria e no Parecer do Dirigente de Controle Interno da Controladoria-Geral da União da Presidência da República – CGU/PR, cuja opinião foi pela **REGULARIDADE COM RESSALVAS** da gestão dos agentes relacionados no item 4.1 do Certificado de Auditoria e pela **REGULARIDADE** da gestão dos demais responsáveis listados no art. 10 da Instrução Normativa TCU n° 57/2008.

2. À vista das conclusões contidas sobre estas contas, recomendo aos responsáveis pela gestão do 1° DR/PRF/DF que adotem um plano de providências visando sanear as falhas e as impropriedades apontadas pelo órgão de controle interno e a evitar novas ocorrências da espécie, em especial quanto àquelas objeto das recomendações contidas no Relatório de Auditoria n° 244055 da CGU/PR.

3. Encaminhe-se o referido processo ao **Tribunal de Contas da União**, para fins de julgamento na forma prevista pelo inciso II, artigo 71 da Constituição Federal.

Brasília, 28 de julho de 2010.

  
**LUIZ PAULO BARRETO**  
Ministro de Estado da Justiça